



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 15/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVADO
31/10/2022
Secretário

Dispõe sobre a criação do programa **EDUCA+BERTOLÍNIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia/PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí: faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia/PI, o programa **EDUCA+BERTOLÍNIA**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação em tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, sendo regidos na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado).

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário, correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertolândia, 11 de outubro de 2022.

Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal

Recebido
em 13/10/2022
Emanuelson Menezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Casa Legislativa institui o programa na modalidade de educação integral no Município de Bertolândia/PI, ampliando a jornada de interação do aluno de 04 (quatro) para 07 (sete) horas diárias, com a utilização de mediadores e/ou monitores.

O referido programa é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, com acompanhamento pedagógico e desenvolvimento de atividades nos campos de artes, esportes e lazer, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola e impulsionando a melhoria do desempenho educacional.

Nesse contexto, o Município de Bertolândia propõe um desenho de Educação Integral com a formulação de propostas que intensifiquem esse processo de interação entre escola e comunidade, construindo uma prática pedagógica dinâmica, de modo que possa ofertar serviços educacionais como reforço nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, bem como demais ações incluindo futebol, dança, jogos de xadrez e dama, funcionando, assim, como uma comunidade de aprendizagem constituída pelos alunos, gestores, professores e orientadores.

Ademais, é importante ressaltar que o aumento do tempo escolar necessário à Educação Integral que propomos objetiva aumentar o desempenho dos alunos nos diversos sistemas de avaliação, principalmente em disciplinas específicas como Língua Portuguesa e Matemática, aumentando a taxa de rendimento escolar e, conseqüentemente, o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) das escolas do Município.

Assim, considerando a necessidade premente da aprovação desta lei, é que encaminho o presente Projeto, e espero contar com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Bertolândia, 11 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal